

REGISTRO DE IMÓVEIS

9.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua Voluntários da Pátria, 475 - 5º And.

Conj. 505-A - Fone: 233-6168

Curitiba - Pr.

ASTROGILDO GOBBO

Oficial Titular

CPF 002307909-68

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA N.º 53454

RUBICA

IMÓVEL/ Lote de terreno nº 25 da Quadra 1-C da Planta de Loteamento do remanescente da Planta Vila Bairro Alto, nesta cidade, - medindo 11,00 metros de frente para a rua 10, atual rua Marquês de Abrantes, por 31,50 metros da frente aos fundos, em ambos os lados - fechando nos fundos com 11,00 metros, confrontando de um lado, o da esquerda de quem da rua olha, com o lote 24, de outro lado, o da direita, também de quem da rua olha, com o lote 26, e nos fundos com o lote 23, com a área de 346,50m², contendo uma casa de alvenaria - com a área global de 102,61m². - **Indicação Fiscal:- Setor 18 Quadra - 112 Lote 025.000-4 do Cadastro Municipal.-**

PROPRIETÁRIO:- ESPÓLIO DE CELSO MARTY.-

REGISTRO ANTERIOR:- R-4/1.600 do Reg.Geral da 3ª Circunscrição.-

O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 10 de Março de 1.987.- (a)

OFICIAL DO REGISTRO.-

R-1/53.454.- Prot. 79.121 de 27.02.87.- Por falecimento de CELSO -/ MARTY, conforme Formal de Partilha expedido pelo Juiz de Direito da Décima Vara Cível desta Capital, em data de 12 de Novembro de 1.986, extraído dos Autos de Arrolamento nº 28.183, homologado em sentença de 29 de Setembro de 1.986, o imóvel objeto desta matrícula, então avaliado em ditos Autos em Cz\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados) foi partilhado à ROSELI MARI MARTY, brasileira, viúva do lar, portadora da C.I.nº 979.624-Pr. e CPF/MF.nº 274.408.859-53 - residente e domiciliado na rua Marques de Abrantes nº 91, nesta Capital, à PARTE IDEAL DE Cz\$ 2.351,55 e a EDSON MARTY, brasileiro, - solteiro, menor impúbere, com 4 anos de idade; e ELIZANGELA MARTY - brasileira, solteira, menor impúbere, com 2 anos de idade, a PARTE IDEAL DE Cz\$ 8.824,25 a cada um, sem condições.- Custas:-Cz\$ 441,60. Dist. 1416.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 10 de Março de 1.987.- (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.-

AV-2/53.454.- Protocolizado sob nº 155.794 de 30.01.2003.- Nos termos dos documentos que ficam arquivados, averba-se na presente matrícula, a construção de uma edícula em alvenaria, com a área de 65,00m². - Custas:-R\$ 33,07= / (315VRG). - O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 06 de Fevereiro de 2.003.- / (a) _____ Registrador.-

R.3/53.454.- Protocolizado sob nº 155.795 de 30.01.2003.- Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Hipoteca-Carta de Crédito Individual-FGTS com Utilização do FGTS dos compradores, firmado nesta cidade aos 06 de Dezembro de 2.002, do qual uma via fica arquivada, ROSELI MARI MARTY; EDSON MARTY e ELIZANGELA MARTY - acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para LUIS BUENO ALVES, - brasileiro, casado com separação total de bens, em data de 05.12.1.998, por imposição do art.258 parágrafo único do Código Civil Brasileiro, motorista, portador da CI/RG.nº 3.168.867-2-Pr. e CPF.nº 355.744.109-15 e sua esposa JOCIARA DE OLIVEIRA FERNANDES ALVES, brasileira, administradora, portadora da CI/RG.nº 5.500.283-5-Pr. e CPF.nº 755.791.979-34, residentes e domiciliados na rua Antonio Simm - nº 01-Tarumã, nesta cidade, pelo preço de R\$ 43.000,00 (Quarenta e tres mil reais) pagos da seguinte forma:- Recursos próprios já pagos em moeda corrente:- R\$ R\$ 4.950,27; Saldo da conta vinculada de FGTS dos compradores:-R\$ 5.049,73; e financiamento concedido pela credora:-R\$ 33.000,00.- Foi recolhido o Funrejus, conforme guia arquivada.- GUIA-ITBI Nº 531.973 sobre a avaliação de R\$ 45.710,00.- / Custas:-R\$ 226,38=(2.156VRG). - O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 06 de Fevereiro de 2.003.- (a) _____ Registrador.-

R.4/53.454.- Protocolizado sob nº 155.795 de 30.01.2003.- Nos termos do Contrato-

SEQUE NO VERSO

Nº MATRÍCULA
53454

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

.onr



Valide aqui
a certidão.

CONTINUAÇÃO

mencionado no R.03 retro; **LUIS BUENO ALVES e sua mulher JOCIARA DE OLIVEIRA FERNANDES ALVES**-retro qualificados, deram em primeira e especial hipoteca o imóvel - objeto desta matrícula, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, filial no Paraná e agência nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF.nº 00.360.305/0001-04, pelo valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) a ser pago no prazo de 200 meses, com juros a taxa nominal de 8,1600% ao ano e efetiva de 8,4722% ao ano.- Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato.-Custas:-R\$ 226,38=(2.156VRC). O referido é verdade e dou fé.-Curitiba, 06 de Fevereiro de 2.003.- (a) W. Santos Registrador.-

WG

AV.5/53.454.- Nos termos dos documentos que se encontram arquivados neste Serviço Registral sob nº 155.795 do Protocolo 01, procede-se a esta averbação para constar que os vendedores EDSON MARTY e ELIZANGELA MARTY, são portadores da CI/RC.nºs 6.620.202-0-Pr. e 6.620.198-8-Pr. e inscritos no CPF/MF.nºs 007.554.889-54 e 040.701.459-40, respectivamente.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 17 de Março de 2.003.- (a) W. Santos Registrador.-

WG.

AV.5/53.454.- Protocolizado sob nº 228.406 em 2/7/2013. De conformidade com documentos que ficam arquivados nesta Serventia, averba-se o cancelamento da hipoteca, constante do registro nº 04, desta matrícula, tendo em vista os devedores terem liquidado o débito junto a credora. Não incide Funrejus, conforme Art. 3º, Inciso VII, Alínea "b", item 4, da Lei nº 12.216/98. Custas:- R\$88,63=(630VRC) - Selo: R\$2,69. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de julho de 2013. (a) W. Santos Registrador.-bd

R.6/53.454.- Protocolizado sob nº 232.704 em 11/11/2013. De conformidade com Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, contrato nº 1.4444.0408754-2, firmado na cidade de Pinhais/PR, aos 17 de setembro de 2013, do qual uma via fica arquivada nesta serventia, **JOCIARA DE OLIVEIRA FERNANDES ALVES e seu esposo LUIS BUENO ALVES**, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula para: CAROLINA DE OLIVEIRA ESTEVES, brasileira, solteira, nascida em 04/01/1984, empresária, inscrita no CPF/MF. nº 054.870.579-82, C.I. 13.515.479/SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Marques de Abrantes, nº 149, Bairro Alto, nesta cidade de Curitiba - PR, pelo preço de **R\$285.000,00**, pagos da seguinte forma: Recursos próprios: R\$28.500,00 e financiamento concedido pela credora: R\$256.500,00. GUIA-ITBI nº 47581/2013. Foi recolhido o valor de R\$570,00, destinado ao Funrejus através da guia 13070008100074771. Foi emitida por esta Serventia a Declaração Sobre Operações Imobiliárias - DOI. Custas: R\$304,00=(2.156VRC) - Selo: R\$2,69. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de novembro de 2013.(a) W. Santos Registrador.-vfb

R.7/53.454.- Protocolizado sob nº 232.704 em 11/11/2013. **TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** De conformidade com o mesmo Contrato mencionado no registro nº 06 acima. **DEVEDORA FIDUCIANTE: CAROLINA DE OLIVEIRA ESTEVES**, já qualificada. **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília - DF. **VALOR DA DÍVIDA: R\$256.500,00. PRAZO: 420 meses. JUROS:** Taxa de juros nominal de 8,5101% e nominal reduzida de 8.0000% ao ano, efetiva de 8,8500% e efetiva reduzida de 8.3000% ao ano. Demais cláusulas e condições do referido Contrato. Não incide Funrejus, conforme Art. 3º, Inciso VII, alínea "b", item 11, da Lei nº 12.216/98. Custas: R\$152,00=(1.078VRC). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de novembro de 2013.(a) W. Santos Registrador.-vfb

AV.8/53.454.- Protocolizado sob nº 232.704 em 11/11/2013. De conformidade com Anexo I, Cédula de Crédito Imobiliário, ao Contrato por Instrumento Particular mencionado nos registros nºs 06 e 07 acima, do qual uma via fica arquivada nesta Serventia, averba-se que foi emitida a

SEGUE



Valide aqui
a certidão.

MATRÍCULA

53.454

RUBRICA

FICHA

002

Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0408754-2, série 0913, emissão 17/09/2013, emissora Caixa Econômica Federal, sendo o valor do Crédito Imobiliário de R\$256.500,00, tendo por **Instituição Custodiante**: Caixa Econômica Federal - CEF, já qualificada. Não incide Funrejus, conforme Art. 3º, Inciso VII, alínea "b", item 11, da Lei nº 12.216/98. Demais cláusulas constantes no referido Instrumento. Custas: *Nihil*. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de novembro de 2013. (a) _____ Registrador.-vfb

AV.9/53.454.-Protocolizado sob nº 255.737 em 16/05/2016.. De conformidade com Requerimento, firmado nesta cidade, aos 20 de abril de 2016 e demais documentos a ele anexos, os quais ficam arquivados nesta serventia, **o imóvel objeto desta matrícula foi consolidado na propriedade da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada. Declaração de Quitação de ITBI nº 9114/2016, recolhida no valor de R\$7.695,00, sobre a avaliação de R\$285.000,00. Foi recolhido o valor de R\$570,00, destinado ao Funrejus através da guia 24000000001509057-8. Foi emitida por esta Serventia a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI. Custas: R\$392,40=(2156VRC) - Selo: R\$4,40. O Referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de maio de 2016. (a) _____ Registrador.-bv

AV.10/53.454.- Protocolizado sob nº 275.278 em 15/10/2018.- De conformidade com Ofício nº 700005724546, expedida pela 5ª Vara Federal de Curitiba, em data de 11 de outubro de 2018, procedimento comum nº 5050764-43.2016.4.04.7000/PR, recebido via malote digital em data de 11/10/2018 às 15:43, código de rastreabilidade: 40420184792143, o qual fica arquivado neste serviço de registro de imóveis, averba-se o **cancelamento da consolidação da propriedade**, constante da averbação nº 09 desta matrícula.- Não incide Funrejus conforme Art. 3º, Inciso VII, Alínea "b", item 10, da Lei nº 12.216/98.- Custas: *Nihil* (Justiça Gratuita). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2018. (a) _____ Registrador.-atf

AV.11/53.454.-Protocolizado sob nº 319.502 em 19/07/2022 (reapresentado em 04/08/2022). **CANCELAMENTO.** De conformidade com documentos recebidos via Ofício Eletrônico, averba-se o **cancelamento da cédula de crédito imobiliário**, constante da **averbação nº 8**. Não incide Funrejus conforme Art. 3º, Inciso VII, Alínea "b", item 4, da Lei nº 12.216/98. Custas: R\$154,98=(630VRC); Fundep: R\$7,75; ISS: R\$6,20; Selo Funarpen: R\$5,95 - código nº F400V.CqPE.Ema8N-qe4ox.J82t9. - O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de agosto de 2022. (a) _____ Registrador.-ap.

Suelen Proença Câmara

Emp. Juramentada

AV.12/53.454.-Protocolizado sob nº 319.502 em 19/07/2022 (reapresentado em 04/08/2022). **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** De conformidade com requerimento, firmado em Florianópolis, aos 19 de julho de 2022, e demais documentos a ele anexos, os quais foram recebidos via Ofício Eletrônico, **o imóvel objeto desta matrícula foi consolidado na propriedade do credora fiduciária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada. **VALOR DA CONSOLIDAÇÃO: R\$302.650,29 (trezentos e dois mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).** Declaração de Quitação de ITBI nº 13861/2021, recolhida sobre a avaliação de R\$339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais). Foi recolhido o valor de R\$678,80, destinado ao Funrejus através da guia sob nº 14000000008345406-9. Foi emitida por este serviço de registro de imóveis a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI. Custas: R\$530,88=(2.156VRC); Fundep: R\$26,52; ISS: R\$21,22; Selo Funarpen: R\$5,95 - código nº F400V.CqPE.Eme8N-qeLmp.J82tj. - O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 16 de agosto de 2022. (a) _____ Registrador.-ap.

Suelen Proença Câmara

F U N A R P E N

REGISTRO DE IMÓVEIS
9ª CIRCUNSCRIÇÃO - FONE: 3233-6168
ED. ASA - 5º Andar - Sala 505-A - Curitiba - Paraná
Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.
DOU FÉ.
Curitiba, 17 de agosto de 2022
Prot. 319.502



SELO DIGITAL
F400J.X3qPb.vhbZ
V-oPPfY.ej6YT
<https://selo.funarpen.com.br>

SEGUE NO VERSO